

O vereador **Fabiano Ricardo de Souza Paz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário o presente projeto de Lei:

Projeto de Lei de Nº 33 /2023

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulista a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulista a Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose, a ser realizada anualmente no mês de março, na semana que compreende o dia 13 (treze), quando se comemora o Dia Nacional da Luta contra a Endometriose.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização e Educação sobre Endometriose tem por objetivo:

I - dar visibilidade à problemática da Endometriose como doença com implicações médicas e sociais;

II - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;

III - incentivar a informação e conscientização das munícipes de todas as idades e classes sociais, para que procurem diagnóstico preciso e tratamento eficaz;

IV - incentivar o diagnóstico precoce, bem como o tratamento integral, oportuno e universal dos munícipes;

V - incentivar a classe médica e acadêmica em saúde da cidade a discutir diagnóstico e tratamentos, bem como estudos dos desdobramentos da doença;

VI - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de Endometriose;

VII - acolher mulheres portadoras da doença, bem como divulgar ações terapêuticas, reabilitadoras legais ligadas à Endometriose e seus desdobramentos;

VIII - contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo dos serviços públicos para as portadoras de Endometriose;

IX - incentivar acesso democrático às implicações e informações sobre técnicas de diagnósticos, exames necessários e alternativas de tratamento, tanto em relação aos sintomas, à própria doença e sua possível cura, quanto aos relativos à possível infertilidade da mulher portadora.

Art.2º - A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, audiências, palestras, campanhas, conferências, divulgações através de cartilhas, cartazes, informativos, mídias sociais dentre outros, com o objetivo de conscientizar as mulheres com relação à mencionada doença.

**Parágrafo único.** Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações para dar continuidade à conscientização e educação ao tema.

Art.3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.4º-As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de sete milhões de mulheres brasileiras possuem endometriose e 175 milhões de mulheres ao redor do mundo, com o tempo médio de dez anos para a descoberta da doença. A endometriose é caracterizada pela presença de células semelhantes à do endométrio em outras partes do corpo, como ovários, intestinos, bexiga, chegando até órgãos como pulmão e coração, nos casos mais raros. Os motivos para a ocorrência dessas células se alojarem em outros órgãos do corpo feminino ainda são estudados por especialistas, mas fatores como: baixa imunidade, alimentação inflamatória, estresse, situações emocionais, dentre outros, são elencados como agravantes da doença. Os estudos ainda indicam que, mulheres portadoras de endometriose estão mais propensas a desenvolver doenças autoimunes, como hipotireoidismo, asma, fibromialgia, lúpus, entre outras.



De acordo com dados divulgados pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), 50% dos casos de infertilidade nas mulheres estão relacionados à endometriose. Uma em cada dez mulheres sofrem com cólicas incapacitantes, hemorragias e anemias, dores crônicas nas costas e membros, dores durante a relação sexual; diarreia e dores intestinais, náuseas, hipersensibilidade, enxaquecas: sintomas estes que, dentre outros, muitas vezes são intensificados nos períodos menstruais e causam, além de transtornos sociais e familiares, incapacidade para o trabalho preponderantemente durante alguns dias do mês.

Os sintomas da endometriose, implacáveis, vão muito além dos transtornos menstruais e, principalmente por levarem à incompreensão social e ao isolamento, muitas vezes, a doença tem reflexos emocionais e psiquiátricos nas portadoras, como a depressão, transtornos de humor e ideação suicida. Por prejudicar sobremaneira a qualidade de vida, a saúde emocional da mulher e de sua família, e por seu inegável impacto social, pois a doença acaba prejudicando a vida profissional e produtiva de milhões de mulheres, é que se justifica o empenho da municipalidade para que se incentivem ações de conscientização, educação, diagnóstico precoce e tratamento das mulheres portadoras, independente de sua idade ou classe social.

Acredita-se ser fundamental que se incentive, também, o grande número de acadêmicos e profissionais de saúde da cidade do Paulista, de forma que sejam incentivados estudos e debates sobre o tema de forma integrada - e propiciem aqui um polo de acolhimento e tratamento, o qual só trará mais benefícios e campos de pesquisa para nossa cidade. Justifica-se, ademais, o empenho municipal porque o mundo clama pela conscientização sobre Endometriose. Foi convencionado internacionalmente o movimento "Yellow March" (ou "Março Amarelo"), ou, ainda, "Endomarch" - em português "Endomarço".

Plenário Adolfo Pereira , 10 de Abril de 2023

*Fabiano Paz*

Fabiano Paz  
Vereador